PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ERRATA Nº 002/2026

Retificação do Edital — inclusão dos subitens 9.5.1.2, 9.5.3 e 21.2.1 a 21.2.8, criação do ANEXO XV, alteração das minutas dos Anexos X e XI e do Termo de Referência (Anexo XII), renumeração de subitem e DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 096/2026 — Pregão Presencial nº 031/2026 — Registro de Preços nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.028.829/0001-68, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Presencial nº 031/2026 sofre as retificações abaixo especificadas, promovidas de ofício, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal), com fundamento nos arts. 5º, 11, 25, 54, 55, 59, § 2º, 64, 67, 90, 92, 117, 155, 156, 164 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União e na Resolução Confea nº 1.137/2023, conforme motivação constante da NOTA TÉCNICA — DLCC Nº 002/2026, parte integrante dos autos.

1. DA INCLUSÃO DOS SUBITENS 9.5.1.2 A 9.5.1.2.3 — CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO)

1.1. Fica acrescentado ao item 9.5 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, logo após o subitem 9.5.1.1, o seguinte:

“9.5.1.2. Para os LOTES 02, 05, 07, 08, 12, 13 e 16 a 21, a qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada, ainda, mediante CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL — CAO, emitida em nome da própria licitante pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Resolução Confea nº 1.137, de 24 de novembro de 2023, referente à execução de serviço compatível em características com o objeto do lote disputado, considerada parcela de maior relevância a montagem e a desmontagem de estruturas temporárias, sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, incisos II e V, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).”

“9.5.1.2.1. A Certidão de Acervo Operacional deverá estar em plena validade na data da sessão pública e vincular-se a atestado(s) registrado(s) no respectivo Conselho, com as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução.”

“9.5.1.2.2. A exigência de que trata o subitem 9.5.1.2 não se aplica aos LOTES 01, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 14, 15 e 22, cujos objetos não se sujeitam a registro nos Conselhos de fiscalização do exercício profissional, permanecendo, quanto a eles, a exigência do subitem 9.5.1.”

“9.5.1.2.3. A licitante que disputar simultaneamente lotes sujeitos e lotes não sujeitos à exigência do subitem 9.5.1.2 será inabilitada apenas quanto aos lotes em relação aos quais deixar de apresentar a Certidão de Acervo Operacional, preservada a sua participação nos demais.”

2. DA INCLUSÃO DO SUBITEM 9.5.3 E SEGUINTES — DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

2.1. Fica acrescentado ao item 9.5 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, após a alínea "c" do subitem 9.5.2.1 e antes do item 9.6 — OUTROS DOCUMENTOS, o seguinte:

"9.5.3. DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO (aplicável a TODOS os lotes)."

"9.5.3.1. Todas as licitantes deverão apresentar, no ENVELOPE Nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO FORMAL de que dispõem, ou de que disporão por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e da execução de cada Autorização de Fornecimento, das instalações, do aparelhamento, das estruturas, dos equipamentos, dos veículos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do(s) lote(s) disputado(s), bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo constante do ANEXO XV, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação no respectivo lote."

"9.5.3.2. A declaração deverá indicar, por lote, a relação das estruturas e dos equipamentos e a natureza da respectiva disponibilidade — propriedade, posse direta, locação, arrendamento, comodato, leasing ou contrato de fornecimento firmado com terceiro —, bem como o nome, a formação e o vínculo do responsável técnico, quando exigível."

"9.5.3.3. Nos termos do art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal e da Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União, é VEDADO exigir, na fase de habilitação, a comprovação documental da propriedade, da posse prévia, da localização ou da disponibilidade física imediata das estruturas e dos equipamentos, bastando, nesta fase, a declaração de que trata o subitem 9.5.3.1, cuja comprovação será exigida como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma dos subitens 21.2.1 a 21.2.8 deste Edital."

"9.5.3.4. A declaração do ANEXO XV tem natureza de COMPROMISSO VINCULANTE e a sua falsidade sujeita o declarante às sanções do art. 155, incisos VIII e XII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações penais do art. 337-L do Código Penal e da responsabilização na forma da Lei nº 12.846/2013."

"9.5.3.5. Havendo fundada dúvida quanto à veracidade da declaração, o Pregoeiro poderá, no exercício do poder-dever de diligência, promover as verificações que entender necessárias, inclusive in loco, na forma do art. 64, inciso I, e do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 29.18 deste Edital, suspendendo-se a sessão pelo tempo necessário, com registro em ata, vedada, em qualquer hipótese, a inclusão de documento novo destinado a suprir condição de habilitação inexistente à época da abertura do certame."

3. DA INCLUSÃO DOS SUBITENS 21.2.1 A 21.2.8 — COMPROVAÇÃO PRÉVIA E VISTORIA TÉCNICA COMO CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA

3.1. Ficam acrescentados ao capítulo XXI — DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, CANCELAMENTO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após o subitem 21.2 e antes do subitem 21.3, os seguintes subitens:

"21.2.1. DA COMPROVAÇÃO PRÉVIA DA DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTO — CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS."

"21.2.2. Convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar, dentro do prazo de que trata o subitem 21.2, a COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL da efetiva

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

disponibilidade das estruturas, dos equipamentos e do aparelhamento declarados na forma do subitem 9.5.3 e do ANEXO XV, relativamente ao(s) lote(s) adjudicado(s), por quaisquer dos seguintes meios, isolada ou cumulativamente: a) notas fiscais de aquisição, termo de propriedade ou registro contábil do ativo imobilizado; b) contrato de locação, arrendamento, comodato ou arrendamento mercantil (leasing) vigente, com prazo compatível com a vigência da Ata de Registro de Preços; c) contrato de fornecimento firmado com terceiro detentor das estruturas, acompanhado de declaração de anuência deste; d) relação individualizada das estruturas e dos equipamentos, com quantidades, dimensões, capacidade, numeração ou identificação patrimonial e estado de conservação, acompanhada de registro fotográfico datado."

"21.2.3. Quanto aos LOTES 02, 05, 07, 08, 12, 13 e 16 a 21, a adjudicatária deverá apresentar, no mesmo prazo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional indicado na forma do subitem 9.5.2.1, alínea "b", relativa à montagem das estruturas objeto do lote, bem como o laudo ou memorial de cálculo estrutural correspondente, quando exigível pela natureza da estrutura."

"21.2.4. Apresentada a documentação, a Administração realizará, OBRIGATORIAMENTE, VISTORIA TÉCNICA no local indicado pela adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a veracidade da declaração do ANEXO XV e a compatibilidade das estruturas e dos equipamentos com as especificações do ANEXO XII — TERMO DE REFERÊNCIA, lavrando-se TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, que integrará os autos do processo e instruirá a assinatura da Ata."

"21.2.4.1. A vistoria será realizada por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores, dentre eles o fiscal técnico do contrato, admitida a sua realização por meio remoto, mediante videoconferência com transmissão de imagem em tempo real, geolocalização e gravação, quando o local de guarda das estruturas estiver situado a mais de 100 (cem) quilômetros da sede do Município."

"21.2.4.2. A adjudicatária indicará, no prazo do subitem 21.2, o endereço completo do local onde as estruturas e os equipamentos se encontram disponíveis, bem como o nome, o cargo e o telefone do preposto responsável por acompanhar a vistoria."

"21.2.5. Constatada insuficiência ou inadequação parcial das estruturas ou dos equipamentos, a adjudicatária será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada por escrito antes do término do prazo e aceita pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

"21.2.6. A não apresentação da documentação do subitem 21.2.2, a recusa em permitir ou em viabilizar a vistoria do subitem 21.2.4, a prestação de declaração falsa ou a não regularização no prazo do subitem 21.2.5 caracterizarão a RECUSA INJUSTIFICADA em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitando a adjudicatária às sanções do capítulo XXV deste Edital (art. 90, § 5º, e art. 155, incisos VI e VIII, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do subitem 21.3 e do art. 90, § 2º, da mesma Lei."

"21.2.7. A exigência prevista nos subitens 21.2.1 a 21.2.6 NÃO constitui requisito de habilitação, não é aferida na fase de julgamento e não impõe ao licitante custo anterior à celebração do ajuste, destinando-se exclusivamente a assegurar a idoneidade operacional do adjudicatário para a execução do objeto, em conformidade com a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União e com o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021."

"21.2.8. A manutenção das condições verificadas na vistoria constitui obrigação permanente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes (art. 92, inciso

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

XVI, da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração repetir a vistoria a qualquer tempo, inclusive por ocasião de cada Autorização de Fornecimento, na forma do art. 117 da mesma Lei."

4. DA CRIAÇÃO DO ANEXO XV

4.1. Fica acrescentado ao Edital, APÓS O ANEXO XIV — MAPA DE PREÇOS, e passando a integrá-lo para todos os fins, o ANEXO XV — MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO (art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), cujo inteiro teor consta do Edital consolidado republicado nesta data e acompanha esta Errata como peça avulsa, para livre utilização pelas interessadas.

4.2. Todas as remissões do Edital aos "anexos" passam a alcançar, também, o ANEXO XV.

5. DA ALTERAÇÃO DAS MINUTAS DOS ANEXOS X E XI

5.1. Fica acrescentado ao final da CLÁUSULA SEGUNDA — Das Condições de Execução, tanto do ANEXO X — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto do ANEXO XI — MINUTA CONTRATUAL, o seguinte:

"PARÁGRAFO ÚNICO — DA COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS E DA VISTORIA TÉCNICA. I — A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que dispõe das instalações, do aparelhamento, das estruturas, dos equipamentos, dos veículos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a integral execução do objeto, na forma do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo apresentado, previamente à assinatura deste instrumento, a comprovação documental exigida no subitem 21.2.2 do Edital e submetido-se à VISTORIA TÉCNICA de que trata o subitem 21.2.4, cujo Termo de Vistoria Técnica integra os autos do Processo Licitatório nº 096/2026. II — A manutenção das condições verificadas na vistoria constitui obrigação permanente da CONTRATADA durante toda a vigência deste instrumento, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, facultado à CONTRATANTE repetir a vistoria a qualquer tempo, inclusive por ocasião de cada Autorização de Fornecimento, na forma do art. 117 da mesma Lei. III — A alienação, a devolução, a perda da posse ou a substituição das estruturas e dos equipamentos relacionados na declaração do ANEXO XV do Edital deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, com a indicação dos bens substitutos e a comprovação de sua equivalência técnica, sob pena de caracterização de inexecução parcial. IV — A constatação superveniente de falsidade da declaração ou da indisponibilidade das estruturas e dos equipamentos enseja a extinção do ajuste, na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e a aplicação das sanções dos arts. 155 e 156 do mesmo diploma, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

6. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO XII — TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. Fica acrescentado ao ANEXO XII — TERMO DE REFERÊNCIA, no capítulo "Requisitos da contratação", imediatamente após o item "Manutenção das condições de habilitação (art. 117)" e antes do item "Obrigações correlatas da contratada", o item "Da disponibilidade de instalações, aparelhamento, estruturas e equipamentos e da vistoria técnica prévia (art. 67, III)", com o conteúdo constante do Termo de Referência retificado republicado nesta data.

7. DA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO SUBITEM INCLUÍDO PELA ERRATA Nº 001/2026

7.1. ONDE SE LÊ, no item 2.1 da Errata nº 001/2026: "5.1.1. A participação nos Lotes 01, 04, 05, 06, 11, 13 e 22 é restrita a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (...)".

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

7.2. LEIA-SE: "5.1.2. A participação nos LOTES 01, 04, 05, 06, 11, 13 e 22 é restrita a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma do subitem 3.7.1 deste Edital e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006."

7.3. A retificação decorre da constatação de que o Edital já possuía subitem 5.1.1, com redação diversa ("participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados"), de modo que a renumeração se impõe para eliminar a duplicidade, preservado integralmente o conteúdo e o sentido do dispositivo incluído, sem qualquer alteração de direito material.

8. DOS EFEITOS SOBRE A SESSÃO PÚBLICA — REABERTURA DO PRAZO E NOVA DATA

8.1. As retificações constantes dos itens 1 a 6 desta Errata ALTERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e CRIAM OBRIGAÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comprometendo, por isso, a formulação das propostas.

8.2. Não incidindo a exceção da parte final do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica REABERTO INTEGRALMENTE O PRAZO do art. 55, inciso II, alínea "a", da mesma Lei — 10 (dez) dias úteis —, com nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial.

8.3. Fica DESIGNADA NOVA SESSÃO PÚBLICA para o dia 09 (NOVE) DE OUTUBRO DE 2026 (sexta-feira), ÀS 09h00 (NOVE HORAS), horário de Brasília/DF, no mesmo local indicado no Edital — sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000.

8.4. FICA SEM EFEITO a data anteriormente designada — 30 de setembro de 2026 —, inclusive quanto ao disposto no item 8 do Preâmbulo, no subitem 4.1 e nas demais passagens do Edital, que passam a referir-se à nova data.

8.5. Os envelopes eventualmente já protocolados serão devolvidos, lacrados e sem abertura, aos respectivos interessados, mediante recibo, ou, a critério destes, mantidos sob a guarda do Departamento de Licitações, Contratos e Compras, facultada a substituição integral até o início da nova sessão, observados os novos requisitos de habilitação.

8.6. Fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao ato convocatório até 3 (três) dias úteis anteriores à nova data fixada para o recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.1 do Edital, isto é, ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026.

8.7. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens, anexos e condições do Edital do Pregão Presencial nº 031/2026, do respectivo Termo de Referência e da Errata nº 001/2026, no que não conflitarem com esta Errata.

9. DA REPUBLICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

9.1. Ficam republicados, nesta data, o EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO (com a incorporação das Erratas nº 001/2026 e nº 002/2026, com marcação dos dispositivos alterados e incluídos) e o TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.

9.2. Publique-se no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município — DOEM, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais veículos utilizados para

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

a divulgação inicial, na forma dos arts. 54, 55, § 1º, e 174 da Lei nº 14.133/2021, com afixação no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal.

9.3. Dê-se ciência individual, por correio eletrônico, a todos os interessados que retiraram o Edital, efetuaram pré-cadastro ou formularam consulta ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras, com expressa menção à nova data da sessão pública e aos novos requisitos de habilitação.

Inconfidentes/MG, 22 de setembro de 2026.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA:02431460606
Assinado de forma digital por CLAUDINEI TUNES PEREIRA:02431460606
Dados: 2026.09.21 11:45:47 -03'00'

CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal – Autoridade Competente

RODNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA:70627460615
Assinado de forma digital por RODNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA:70627460615
Dados: 2026.09.21 11:45:33 -03'00'

RODNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal – Portaria nº 110/2025
Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras